



# Diário Oficial

## Edição Extra Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 577

Quinta-feira, 30 de Junho de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 42  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. N.º 018



**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

DECRETO N.º 3.086/2016, de 27 de junho de 2016.

"Cria Comissão de Avaliação do cumprimento dos critérios para pagamento de gratificação /incentivo dos trabalhadores concursados que atuam no Sistema Único de Assistência Social (SUAS)".

**MARCELINO PELARIN**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1985/2014 de 30 de dezembro de 2014 e suas alterações, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento de salário ou gratificação de até 60 % dos recursos destinados as ações continuadas de assistência social no pagamento dos profissionais que integrarem as equipe de referência do SUAS.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.998/2015, de 06 de maio de 2015, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município Cassilândia.

**CONSIDERANDO** a Resolução do CMAS de nº 002/2016 de 12 de fevereiro de 2016, a qual aprova a utilização de 40% dos Recursos destinados as ações continuadas de assistência social no pagamento dos profissionais que integrarem as equipe de referência do SUAS.

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 3067/2016 de 21 de março de 2016, que Estabelece critérios para pagamento de gratificação aos trabalhadores concursados que atuam no Sistema Único de Assistência Social (Suas) com cofinanciamento federal.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Avaliação do cumprimento dos critérios para pagamento de gratificação/incentivo dos trabalhadores concursados que atuam no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), composta por 07 (sete) membros, a qual será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativa dos assuntos pertinentes a Lei Municipal nº 1985/2014 de 30 de dezembro de 2014, sem ônus aos cofres públicos para o exercício da função.

Parágrafo Único – Os membros que irão compor a Comissão deverão ser selecionados por órgãos municipais, conforme critérios abaixo e nomeados por ato do Prefeito Municipal, dentre:

- I. 01(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II. 01(um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;
- III. 01(um) representante dos técnicos de nível superior, indicado pela equipe de Proteção Social Básica do SUAS;
- IV. 01(um) representante dos técnicos de nível superior, indicado pela equipe de Proteção Social Especial do SUAS;



# Diário Oficial

## Edição Extra Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 577

Quinta-feira, 30 de Junho de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 42  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. Nº 019



**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

DECRETO N.º

V. 01(um) representante dos técnicos de nível médio, indicado pela equipe de Proteção Social Básica do SUAS;

VI. 01(um) representante dos técnicos de nível médio, indicado pela equipe de Proteção Social Especial do SUAS;

VII. 01(um) representante dos Coordenadores das equipes de Referências do SUAS.

§ 1º - O mandato dos membros da comissão será de 02 (dois) ano, vedada à recondução.

§ 2º - A Comissão promoverá a elaboração de seu regimento interno no prazo máximo de 30 (trinta) após a nomeação de seus membros.

§ 3º - Havendo necessidade de substituição de algum dos integrantes da Comissão Temática, a preferência é do mesmo órgão à qual ele está vinculado;

§ 4º - A Comissão elegerá entre os membros:

I - um (01) Coordenador;

II - um (01) Relator; e

III - um (01) Secretário.

Art. 2º - A avaliação será efetuada por meio de ficha de avaliação, com base em critérios e fatores que reflitam a competência, a eficiência, a qualidade, as metas e o resultado apresentado pelo servidor avaliado, aferidas no desempenho individual das tarefas e das atividades a ele atribuídas de acordo com o Decreto Nº 3.067/2016, de 21 de março de 2016.

Art. 3º - A avaliação será feita tomando por base relatório emitido pela coordenação/administração o qual deverá ser encaminhado à Comissão da Avaliação no prazo de até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

Art. 4º - A Comissão terá prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente para avaliar e encaminhar ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, a lista dos servidores que farão jus ao recebimento do incentivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CASSILÂNDIA**  
UMA NOVA CIDADE

# Diário Oficial

## Edição Extra Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 577

Quinta-feira, 30 de Junho de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 42  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fis. N.º 020



**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

DECRETO N.º

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e sete (27) dias do mês de junho de 2016.

**MARCELINO PELARIN**  
Prefeito Municipal

\* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Edição Extra Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 577

Quinta-feira, 30 de Junho de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º42  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. Nº 021



**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

DECRETO N.º 3.087 de 30 de junho de 2016.

"Dispõe sobre a retomada das atividades e funcionamento de unidade da Estratégia Saúde da Família Jardim Campo Grande no Município e dá outras providências".

**MARCELINO PELARIN**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público Federal contra o Município de Cassilândia, autos 0000151-18.2016.4.03.6003, em trâmite na 1.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Três Lagoas/MS, sobre o funcionamento do Programa "Estratégia Saúde da Família".

**CONSIDERANDO** que o atendimento deve ser no Programa, prestado de forma integral, com jornada de 08 (oito) horas diárias, conforme **Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011**, do Ministério da Saúde.

**CONSIDERANDO** o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul nos autos de Inquérito Civil n. 20/2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturar a atenção básica e adaptar a prestação do serviço público de saúde, de forma adequada e eficiente;

### DECRETA:

Art. 1º - Fica retomado as atividades e funcionamento da unidade da Estratégia Saúde da Família Jardim Campo Grande no Município.

Art. 2º - O atendimento deverá ser prestado de forma integral pela equipe, com funcionamento de 08 (oito) horas diárias, sob pena de responsabilidade funcional exclusiva do servidor que descumprir o Programa.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde responsável em realizar o remanejamento dos servidores das unidades da "Estratégia Saúde da Família" ou qualquer órgão de saúde do município para a unidade citada no artigo 1.º deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho" aos trinta (30) dias do mês de junho de 2016.

**MARCELINO PELARIN**  
Prefeito Municipal

\* registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CASSILÂNDIA**  
UMA NOVA CIDADE

# Diário Oficial

## Edição Extra

### Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 577

Quinta-feira, 30 de Junho de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 38

Fls. Nº 029

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



Lei Nº 2.044/2016, de 30 de junho de 2016.

"Denomina rua, nesta cidade".

**MARCELINO PELARIN**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "**SEBASTIÃO TENÓRIO DE MELO**", a rua que se inicia na BR-158 ( Avenida Presidente Dutra) até os limites do Bairro Laranjeiras, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a providenciar tudo quanto for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta (30) dias do mês de junho de 2016.

**MARCELINO PELARIN**  
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Marcos Leite - PR

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
Afixação no local de costume, na mesma data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CASSILÂNDIA**  
UMA NOVA CIDADE

# Diário Oficial

## Edição Extra

### Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 577

Quinta-feira, 30 de Junho de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 38

Fls. Nº 030

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



Lei Nº 2.045/2016, de 30 de junho de 2016.

"Denomina o Departamento Municipal de  
Água e Esgoto, do Município".


**MARCELINO PELARIN**, Prefeito Municipal de  
Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz  
Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "**DEPARTAMENTO  
MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**" "**YOUNES MAHFOUZ**", o Departamento  
Municipal de Água e Esgoto, do Município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal  
autorizado a providenciar tudo quanto for necessário para a execução da  
presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta  
(30) dias do mês de junho de 2016.

  
**MARCELINO PELARIN**  
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Waddyh Moysés Neto - PTC

\* Registrada em livro próprio e publicada por  
Afixação no local de costume, na mesma data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CASSILÂNDIA**  
UMA NOVA CIDADE

# Diário Oficial

## Edição Extra

### Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 577

Quinta-feira, 30 de Junho de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 38

Fls. Nº 031

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**



Lei Nº 2.046/2016, de 30 de junho de 2016.

"Fica instituído o "Dia do Surdo", no Município de Cassilândia, e da outras providências".

**MARCELINO PELARIN**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia do surdo no Município de Cassilândia – MS, a ser comemorado anualmente no dia Nacional do Surdo, em 26 de setembro.

Parágrafo único – o Dia instituído no caput deverá ser inserido nos calendários escolar e de datas comemorativas do município, data em que deverão ser lembradas as lutas históricas por melhores condições de vida, trabalho, educação, saúde, dignidade e cidadania.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de sessenta (60) dias, contadas da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta (30) dias do mês de junho de 2016.

**MARCELINO PELARIN**  
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Arthur Barbosa de Souza Filho - PMDB

\* Registrada em livro próprio e publicada por Afecção no local de costume, na mesma data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CASSILÂNDIA**  
UMA NOVA CIDADE

# Diário Oficial

## Edição Extra

### Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 577

Quinta-feira, 30 de Junho de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 198



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 439/16 de 30 de junho de 2016.

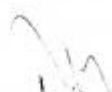
**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas a Sra. **Maria Rosalina Ferreira**, Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 772, referente ao período aquisitivo de primeiro (1º) de março de 2015 a vinte e nove (29) de fevereiro de 2016, conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta (30) dias do mês de junho de 2016.

  
**MARCELINO PELARIN**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CASSILÂNDIA**  
UMA NOVA CIDADE

# Diário Oficial

## Edição Extra

### Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 577

Quinta-feira, 30 de Junho de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 198



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º**

440/16 de 30 de junho de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Interromper, o Estágio Remunerado com fundamento na Lei Municipal nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007 e Convênio nº 001/09 de 27 de março de 2009, concedida ao Sr. **Yan Amaral Souza**, pela Portaria nº 107/16 de 16 de fevereiro de 2016, a partir de 02/06/2016.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta (30) dias do mês de junho de 2016.

**MARCELINO PELARIN**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Edição Extra

### Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 577

Quinta-feira, 30 de Junho de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 198

Fls. Nº 45

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º**

441/16 de 30 de junho de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **Marcelo Alexandre de Souza**, a cumprir o Estágio Remunerado com fundamento na Lei Municipal nº 1.582/2007 de 10 de outubro de 2007 e Convênio nº 001/09 de 27 de março de 2009, na Secretaria Municipal de Assistência Social – Projeto Amigão; objetivando melhoria na formação profissional e aplicação dos conhecimentos adquiridos na sala de aula.

Art. 2º - Os trabalhos realizados terão prazo de vigência de 06 (seis) meses com carga horária de 08(oito) horas diárias e apoio financeiro no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Art. 3º - A Implementação, Coordenação e Gerenciamento serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/06/2016, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos trinta (30) dias do mês de junho de 2016.

MARCELINO PELARIN  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CASSILÂNDIA**  
UMA NOVA CIDADE

# Diário Oficial

## Edição Extra

### Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 577

Quinta-feira, 30 de Junho de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 198

Fls.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º**

442/16 de 30 de junho de 2016.

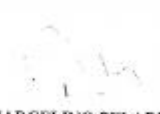
**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais..

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Francisco Machado Filho**, Motorista III, matrícula 1217, afastado temporariamente de seu cargo por incompatibilidade com o cargo de Vereador; Licença para Atividade Política, conforme art. nº 95 da Lei Complementar Municipal nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008 em cumprimento a Lei Complementar nº 064/90, art. 1º inciso I e II letra I a partir da presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta (30) dias do mês de junho de 2016.

  
**MARCELINO PELARIN**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CASSILÂNDIA**  
UMA NOVA CIDADE

# Diário Oficial

## Edição Extra Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 577

Quinta-feira, 30 de Junho de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 198



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 443/16 de 30 de junho de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Arthur Barbosa de Souza Filho**, Motorista III, matrícula 24, afastado temporariamente de seu cargo por incompatibilidade com o cargo de Vereador, Licença para Atividade Política, conforme art. nº 95 da Lei Complementar Municipal nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008 em cumprimento a Lei Complementar nº 064/90, art. 1º inciso I e II letra I a partir da presente data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta (30) dias do mês de junho de 2016.

**MARCELINO PELARIN**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CASSILÂNDIA**  
UMA NOVA CIDADE

# Diário Oficial

## Edição Extra Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 577

Quinta-feira, 30 de Junho de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 198



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 444/16 de 30 de junho de 2016.


**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. **Norberto Mendonça Garcia**, matrícula 1878, Médico, Licença para Trato de Interesses Particulares pelo prazo de até dois (02) anos, com início em primeiro (1º) de julho de 2016, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta (30) dias do mês de junho de 2016.

  
MARCELINO PELARIN  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CASSILÂNDIA**  
UMA NOVA CIDADE

# Diário Oficial

## Edição Extra Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 577

Quinta-feira, 30 de Junho de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 198



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º**

445/16 de 30 de junho de 2016.


**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, ao Sr. **Carlos Roberto Lucenti Geresmonte**, matrícula 336, Médico, Licença para Trato de Interesses Particulares pelo prazo de até dois (02) anos, com início em primeiro (1º) de julho de 2016, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta (30) dias do mês de junho de 2016.

  
**MARCELINO PELARIN**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CASSILÂNDIA**  
UMA NOVA CIDADE

# Diário Oficial

## Edição Extra Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 577

Quinta-feira, 30 de Junho de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 198



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º**

446/16 de 30 de junho de 2016.


**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. **Paulo Roberto Batista**, matrícula 1937, Médico Cirurgião Geral, Licença para Trato de Interesses Particulares pelo prazo de até dois (02) anos, com início em primeiro (1º) de julho de 2016, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta (30) dias do mês de junho de 2016.

  
MARCELINO PELARIN  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CASSILÂNDIA**  
UMA NOVA CIDADE

# Diário Oficial

## Edição Extra Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 577

Quinta-feira, 30 de Junho de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 198

Fls. 51  
CASSILÂNDIA

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º**

447/16 de 30 de junho de 2016.


**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, ao Sr. **Sandro Roberto Esquerdo**, matrícula 583, Médico, Licença para Trato de Interesses Particulares pelo prazo de até dois (02) anos, com início em primeiro (1º) de julho de 2016, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta (30) dias do mês de junho de 2016.

  
**MARCELINO PELARIN**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CASSILÂNDIA**  
UMA NOVA CIDADE

# Diário Oficial

## Edição Extra Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 577

Quinta-feira, 30 de Junho de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 198

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**



**Portaria N.º** 448/16 de 30 de junho de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. **Gracielli Oliveira Marques Tablas**, matrícula 1001, Médica, Licença para Trato de Interesses Particulares pelo prazo de até dois (02) anos, com início em primeiro (1º) de julho de 2016, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta (30) dias do mês de junho de 2016.

**MARCELINO PELARIN**  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Edição Extra Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 577

Quinta-feira, 30 de Junho de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 198

Fls. 53  
CASSILÂNDIA MS

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º**

449/16 de 30 de junho de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Remover os servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008, a partir do dia 01/07/2016.

Mat	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Local
1640	Adnilsa Madalena Silva	Auxiliar de Enfermagem	CAPS
227	Célio Rosa da Silva	Agente Comunitário de Saúde	ESF-Campo Grande
2109	Cleonice Jesus da Silva	Auxiliar de Enfermagem	ESF-Antônio T. de Lima
64	Dalmi Ap. Nunes Souza	Auxiliar de Enfermagem	ESF-Campo Grande
767	Elenice de Oliveira Dourado	Auxiliar de Serviços Diversos	ESF-Campo Grande
27	Eliana Nunes Dias	Agente Comunitário de Saúde	ESF-Laranjeiras
1581	Fabiana Souza Cortes	Agente Comunitário de Saúde	ESF-Campo Grande
640	Luzia Rosalina de Assis	Agente Consultório Dentário	ESF-Campo Grande
661	Marcia Regina C. Gerononte	Enfermeira	ESF-Campo Grande
1569	Mayra Cristina A. M. Silva	Agente Comunitário de Saúde	ESF-Antônio T. de Lima
668	Rosa Maria de M. Borges	Auxiliar de Serviços Diversos	ESF-Geraldo Fernandes
1660	Salma Yllene P. Borges	Recepcionista	ESF-Antônio T. de Lima
82	Sandra Cristina Henrique	Agente Comunitário de Saúde	ESF-Campo Grande
115	Silvia de Paula J. da Silva	Agente Comunitário de Saúde	ESF-Campo Grande
535	Tania Regina A. X. Quaranta	Cirurgiã Dentista	ESF-Campo Grande
1313	Waldirene Aparecida Maia	Recepcionista	ESF-Campo Grande

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta (30) dias do mês de junho de 2016.

MARCELINO PELARIN  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CASSILÂNDIA**  
UMA NOVA CIDADE

# Diário Oficial

## Edição Extra Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 577

Quinta-feira, 30 de Junho de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 198



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º**

450/16 de 30 de junho de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...


### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **Thais Zambon dos Passos**, Assistente Social, matrícula 2018, férias pelo prazo de trinta (30) dias, correspondente ao período aquisitivo de quatro (04) de junho de 2015 a três (03) de junho de 2016, com início em primeiro (1º) de agosto de 2016 e término em trinta (30) de agosto de 2016.

Art. 2º - Conceder Licença para Trato de Interesses Particulares pelo prazo de até dois (02) anos, com início em trinta e um (31) de agosto de 2016, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta (30) dias do mês de junho de 2016.

  
MARCELINO PELARIN  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Edição Extra Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 577

Quinta-feira, 30 de Junho de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 198



Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º**

451/16 de 30 de junho de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Sra. **Célia de Souza Leal Moraes**, Agente de Combate a Endemias, matrícula 1881, férias restantes pelo prazo de quinze (15) dias, correspondente ao período aquisitivo de dois (02) de agosto de 2014 a primeiro (1º) de agosto de 2015, com início em primeiro (1º) de julho de 2016 e término em quinze (15) de julho de 2016.

Art. 2º - Conceder Licença para Trato de Interesses Particulares pelo prazo de até dois (02) anos, com início em dezesseis (16) de julho de 2016, conforme Artigo 96 da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta (30) dias do mês de junho de 2016.

  
MARCELINO PELARIN  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Edição Extra Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 577

Quinta-feira, 30 de Junho de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 198



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º**

452/16 de 30 de junho de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. o artigo 1º, inciso I, II, V, VI, VII e VIII, da Lei Municipal nº 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, para exercer o cargo de provimento temporário de Agente de Combate à Endemias, a partir do dia 01/07/2016.

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Lucas Rodrigues Maia	091/2016	01/07/2016	31/12/2016
Rafael de Paula Garcia	090/2016	01/07/2016	31/12/2016

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Teodoro Sobrinho", aos trinta (30) dias do mês de junho de 2016.

**MARCELINO PELARIN**  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Edição Extra

### Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 577

Quinta-feira, 30 de Junho de 2016

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 198



*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º**

453/16 de 30 de junho de 2016.

**Marcelino Pelarin**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. o artigo 1º, inciso V e VI, da Lei Municipal nº 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, para exercer o cargo de provimento temporário de Médico:

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Natalia Amorim de Castro	092/2016	04/07/2016	03/07/2017
Magda Farbat Mangialardo	093/2016	04/07/2016	03/07/2017
Lino Paulino de Castro Filho	094/2016	04/07/2016	03/07/2017
Fernando Silva Santos	095/2016	11/07/2016	10/07/2017

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos trinta (30) dias do mês de junho de 2016.

MARCELINO PELARIN  
*Prefeito Municipal*

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.

# Diário Oficial

## Edição Extra

### Cassilândia – MS

Ano IV | Nº 577

Quinta-feira, 30 de Junho de 2016

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

#### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

**PREFEITO : Marcelino Pelarin**

**PROCURADORIA GERAL:** Dr.Carlos Alexandre Lima de Souza

**SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:** Aucirene Aparecida de Assis

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** Ailton Martins dos Santos

**SEC. DE SAÚDE:** José Lourenço Braga Liria Marin

**SEC. DE OBRAS:** Reginaldo Dias

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** Cleiton da Silva Borges

**SEC. DE ADMINSITRAÇÃO:** Braulino Francisco de Moraes

**SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:** Cecilia Regina Ribeiro da Silva Imbriani

**SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:** Altair Leonel da Silva

#### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa

**1º VICE-PRESIDENTE:** Claudete Dosso

**2º VICE-PRESIDENTE:** José Martiniano de Moura

**1º SECRETARIO:** Arthur Barbosa de Souza

**2º SECRETARIO:** Waddy Moisés Neto

#### VEREADORES

Admilson Cesário Santos (Fião)

Samuel Béu Gomes

Florisvaldo Barbosa Dias

Francisco Machado Filho

Márcia Leonel de Souza Oliveira

Marcos Perpétuo Leite da Costa